

Ano VIII - nº 16 - Março/2018  
Publicação: 02/03/2018

# BOLETIM DE SERVIÇO 2018

## Edição Extraordinária

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFIS-  
SIONAL, E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO ACRE

Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO

Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E  
PÓS-GRADUAÇÃO

Luís Pedro de Melo Plese

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE

Jefferson Bissat Amim

DIRETORA SISTÊMICA DE GESTÃO DE  
PESSOAS

Dirlei Terezinha Fachinello

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL

Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO

Marcelo Maia Gomes Florentino

DIRETORA SISTÊMICA DA  
EDITORA DO IFAC

Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETORA GERAL DO CAMPUS CRU-  
ZEIRO DO SUL

Lilliane Maria Oliveira Martins

DIRETOR GERAL DO CAMPUS  
RIO BRANCO

Wemerson Fittipaldi de Oliveira

DIRETORA GERAL DO CAMPUS  
SENA MADUREIRA

Italva Miranda da Silva

DIRETOR GERAL DO CAMPUS  
XAPURI

Joel Bezerra Lima

DIRETOR GERAL DO CAMPUS  
TARAUACÁ

Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETORA GERAL DO CAMPUS  
AVANÇADO BAIXADA DO SOL

Hévea Monteiro Maciel

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Izaac da Silva Almeida

Manassés de Oliveira Carvalho



## SUMÁRIO

<b>PORTARIAS CAMPUS SENA MADUREIRA.....</b>	<b>4</b>
<b>PORTARIAS CAMPUS TARAUCÁ.....</b>	<b>5</b>
<b>PORTARIAS CAMPUS CRUZEIRO DO SUL.....</b>	<b>5</b>
<b>PORTARIAS CAMPUS RIO BRANCO .....</b>	<b>6</b>
<b>PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>PORTARIAS DA REITORIA.....</b>	<b>9</b>
<b>RETIFICAÇÕES .....</b>	<b>28</b>
<b>RESOLUÇÕES .....</b>	<b>30</b>

**PORTARIAS DO CAMPUS SENA MADUREIRA****PORTARIA IFAC-CSM Nº 03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Diretora Geral do Campus Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 593 de 02/05/2016, publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 86, seção 2, pg.32 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

**Art. 1º - Alterar a Portaria IFAC/CSM nº09 de 22 de fevereiro de 2017, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário Ano VII, nº 09 de 24 de fevereiro de 2017.**

**Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização e Regulamentação de Laboratórios do Campus Sena Madureira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.**

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Luiz Eduardo Barreto de Souza	2056947	Presidente
Airton Gaio Junior	1988720	Membro
Arielly Dayane Lima Ribeiro	2264595	Membro
Andrenízia Aquino Eluan da Rosa	1801520	Membro
Bruno Ferreira de Araújo	2219328	Membro
Celso Antônio da Silveira	1989356	Membro
Dayana Alves da Costa	1863660	Membro
Fábio Soares Pereira	2238794	Membro
Eduardo Pinheiro Júnior	2217907	Membro
Marcos Vinícios de Souza	1925908	Membro
Mateus Bruno Barbosa	2406569	Membro
Celso Antônio da Silveira	1989356	Membro
Marcelo Ramon da Silva Nunes	1992272	Membro
Marcelo Helder Medeiros Santana	2034618	Membro
Luciana da Conceição Castelo Branco	2222988	Membro
Jefferson Viana Alves Diniz	2086747	Membro
Jonas da Conceição Nascimento Pontes	2013861	Membro
Josenil de Lima Chaves Júnior	3002246	Membro
Valéria Rigamonte Azevedo de Assis	1941217	Membro

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

(Original assinado)  
ITALVA MIRANDA DA SILVA  
DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA

## PORTARIAS DO CAMPUS TARAUCÁ

### PORTARIA IFAC/CTA Nº 03 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Geral do Campus Tarauacá, unidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 405, de 15/04/2015, publicada no DOU nº 73, seção 2, de 17/04/2015, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração dos Horários de aula do primeiro semestre letivo de 2018 do Campus Tarauacá.**

Função	Nome	SIAPE
Presidente	Ricardo de Souza Tamburini	2308179
Membro	Carlos Roberto Ribeiro da Silva Junior	2218793
Membro	Jorge Cleiton Maia Vasconcelos	2216667
Membro	Davair Lopes Teixeira Junior	2405585
Membro	Orlando de Rocha Melo Júnior	2424982
Membro	Aderlândia Maria Leite Santiago de Souza	3006549
Membro	Cristiano Conceição da Silva Santos	2397231

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.**

(Original assinado)  
SÉRGIO GUIMARÃES FLÓRIDO  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ

## PORTARIAS DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL

### PORTARIA CCZ/IFAC Nº 004/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A Diretora Geral do *Campus* Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFAC nº 589, de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 05/05/2016, nº 85, seção 2, página 20 e com base no inciso XVII do Art. 1º da Portaria IFAC nº 105, de 02/02/2015, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a criação e o funcionamento do Curso de Formação Inicial e Continuada Condutor de Turismo Ecológico, modalidade presencial, a ser executado no *Campus* Cruzeiro do Sul, com carga horária de 260 horas, objeto do Processo nº 23244.013772/2017-09.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Lilliane Maria de Oliveira Martins  
Diretora Geral

**PORTARIAS DO CAMPUS RIO BRANCO****PORTARIA IFAC/CRB Nº 05 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

**Art. 1º**- PRORROGAR excepcionalmente o prazo de vigência da Portaria Nº 1091 de 19 de novembro de 2015, que designa servidores para compor o Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas do Campus Rio Branco-IFAC, biênio 2015-2017, até a data de publicação da portaria de designação dos membros do Colegiado para o biênio 2018-2020, tendo em vista a realização de nova eleição para composição dos membros.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo, a partir do dia 19 de novembro de 2017.

SLAPE/CPF	NOME	FUNÇÃO/REPRESENTAÇÃO
1908184	PEDRO HERCILIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PRESIDENTE
2238120	ANDRÉ LUIS BOTELHO DE MOURA	DOCENTE-MEMBRO
1989368	ELIANE BARTH TAVARES	DOCENTE-MEMBRO
1650060	LUIS ANTÔNIO DE PINHO	DOCENTE-MEMBRO
1872008	MARCIA MOREIRA DE AVILA	DOCENTE-MEMBRO
1456263	MARIA IVANILDA SOUZA DA SILVA	DOCENTE-MEMBRO
1895009	ELESSANDRO SANTIAGO OLIVEIRA	DOCENTE-SUPLENTE
1222032	MARISA FONTANA	TAE-TITULAR
1796778	WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA	TAE - SUPLENTE
2238285	SONAIRA DE ARAUJO MOURA	TAE - SUPLENTE
-	IARA DOMINGUES DA COSTA	DISCENTE-TITULAR
-	YVANA LURIAN BARROS DE NEGREIROS	DISCENTE/SUPLENTE
-	EDILENE DO CARMO CONCEIÇÃO	DISCENTE/SUPLENTE

Art. 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO  
Portaria nº 340 de 04/04/2016

**PORTARIA IFAC/CRB Nº 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Diretor Geral do Campus Rio Branco no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC nº 340 de 01/04/2016 publicada no Diário Oficial da União de 04/05/2016, nº 63, seção 2, pg.17 e com base no inciso XVII do Art. 1º da portaria IFAC nº 105 de 02/02/2015, publicada em Boletim de Serviços Extraordinário ano V, nº 6 de 06/02/2015, resolve:

**Art. 1º - ALTERAR** a composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Escolares do Campus Rio Branco-IFAC, em razão da mudança da Coordenadora do Curso, passando a valer a seguinte composição a partir do dia 27/11/2017.

SIAPE/CPF	NOME	FUNÇÃO/REPRESENTAÇÃO
1483533	FRANCISCA IRIS NUNES DA SILVA BEZERRA	PRESIDENTE
1989353	VALDIRENE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	DOCENTE/MEMBRO
1331704	MARIA CLODOMIRA SALES VIGA	DOCENTE/MEMBRO
2939521	RODRIGO SILVA SOUZA	DOCENTE/MEMBRO
2212006	JOAO COELHO DA SILVA NETO	DOCENTE/MEMBRO
1989368	ELIANE BARTH TAVARES	DOCENTE/MEMBRO
2227097	SUELANGE GOMES HORÁCIO D'ÁVILA	TÉCNICO/MEMBRO
1798578	MARILANDIA SABINO DE OLIVEIRA	TÉCNICO/SUPLENTE
1222032	MARISA FONTANA	TÉCNICO/SUPLENTE
015.416.992-70	DENIZE DE OLIVEIRA FERNANDES	DISCENTE/MEMBRO
766.152.942-49	OZIEL BARBOSA VIEIRA	DISCENTE/SUPLENTE
814.423.272-00	ANIZIO VITOR BORGES JUNIOR	DISCENTE/SUPLENTE

**Art. 2º - PRORROGAR** excepcionalmente o prazo de vigência da **Portaria Nº 942 de 28 de setembro de 2015**, que designa servidores para compor o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Escolares do Campus Rio Branco-IFAC, biênio 2015-2017, até a data de publicação da portaria de designação do Colegiado para o biênio 2018-2020, tendo em vista a realização de nova eleição para composição dos membros.

**Art. 3º.** Esta prorrogação tem efeito retroativo, a partir do dia **28 de setembro de 2017**.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
WEMERSON FITTIPALDY DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO  
Portaria nº 340 de 04/04/2016

## **PORTARIAS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 14/PROAD/IFAC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1.633, de 27/11/2017, publicado no DOU, nº 232, seção 1, página 19, de 5/12/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **KELLYTON DE ALMEIDA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 1860557, como Fiscal Titular e **VICTOR MORENO DOS SANTOS GALDINO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 2397518, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **03/2018** (Objeto da Contratação: Aquisição de Nobreaks para Computadores), firmado entre o IFAC e a Empresa GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 15/PROAD/IFAC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1.633, de 27/11/2017, publicado no DOU, nº 232, seção 1, página 19, de 5/12/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **KELLYTON DE ALMEIDA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 1860557, como Fiscal Titular e **VICTOR MORENO DOS SANTOS GALDINO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 2397518, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **04/2018** (Objeto da Contratação: Aquisição de Computadores, Notebooks, Workstations, Nobreaks para Datacenter), firmado entre o IFAC e a Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 16/PROAD/IFAC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1.633, de 27/11/2017, publicado no DOU, nº 232, seção 1, página 19, de 5/12/2017, resolve:



Art. 1º Designar o servidor **KELLYTON DE ALMEIDA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 1860557, como Fiscal Titular e **VICTOR MORENO DOS SANTOS GALDINO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 2397518, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **06/2018** (Objeto da Contratação: Aquisição de Scanners), firmado entre o IFAC e a Empresa CZAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

OSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 17/PROAD/IFAC, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1.633, de 27/11/2017, publicado no DOU, nº 232, seção 1, página 19, de 5/12/2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **KELLYTON DE ALMEIDA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 1860557, como Fiscal Titular e **VICTOR MORENO DOS SANTOS GALDINO**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 2397518, como Fiscal Substituto, para nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 combinado com art. 58, III da referida Lei, realizar acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n.º **07/2018** (Objeto da Contratação: Aquisição de Scanners), firmado entre o IFAC e a Empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

OSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIAS DA REITORIA**

#### **PORTARIA Nº 205 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - Designar KAREN FERNANDA PINTO DE LIMA, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1794731; ALYSSON SILVA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1883975; e ANTONIETE BURITI DE SOUZA ALVES, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1860406, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a últimação, no prazo de 60 (sessenta)

dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23244.015177/2017-08, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1534 de 06/11/2017, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 64 de 13/11/2017, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em a partir de 13 de março de 2018.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### **PORTARIA Nº 206 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de organização do evento do Dia Internacional da Mulher no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre- IFAC:

SERVIDOR	SIAPE
Antoniete Buriti de Souza	1860406
Girlen Nunes dos Santos	2038785
Mariete Buriti de Souza	1857988
Marcelo Maia Gomes Florentino	1064683
Rosicleia da Cunha Souza	2278853
Roneres Costa Campos	2267242
Ramyla Gomes Brilhante	1202894
Sirlei Janete Silvestre	2272391

**Art. 2º** Os servidores designados ficarão à disposição 23/02 à 08/03/2018

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### **PORTARIA Nº 207 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR, o servidor UBIRACY DA SILVA DANTAS, matrícula SIAPE nº 1972177, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional do IFAC, conforme Portaria Interministerial nº 1.254, de 18/05/2015, como autoridade responsável pelo exercício das atribuições especificadas no Art. 40 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº495, de 15 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 94, Seção 2, página 21, de 20 de maio de 2015.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**(Original assinado)**  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

#### **PORTARIA Nº 208 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.004442/2016-33, designada pela Portaria nº 617 de 22/05/2017, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 22 de 23/05/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes do Memorando nº 01/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2018.

**(Original assinado)**  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

#### **PORTARIA Nº 209 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.000095/2017-51, designada pela Portaria nº 618 de 22/05/2017, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 22 de 23/05/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes do Memorando nº 01/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2018.

**(Original assinado)**  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

#### **PORTARIA Nº 210 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial

de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.004038/2017-41, designada pela Portaria nº 619 de 22/05/2017, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 22 de 23/05/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes do Memorando nº 01/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2018.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

#### **PORTARIA Nº 211 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.005524/2017-86, designada pela Portaria nº 620 de 22/05/2017, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 22 de 23/05/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes do Memorando nº 01/2018, de 26 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de fevereiro de 2018.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

#### **PORTARIA Nº 212 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.012763/2017-92, designada pela Portaria nº 1306, de 14/09/2017, publicada no Boletim

de Serviços nº 47, de 15/09/2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 13/CPAD, de 23 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 06/03/2018.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### **PORTARIA Nº 213 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - Designar LEILAINE FONSECA RIBEIRO, Técnica Administrativa em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 2234990; e CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, Docente EBTT do quadro de pessoal do Ifac, matrícula SIAPE nº 2218793, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a ulitimação dos trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 23244.018390/2017-63, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### **PORTARIA Nº 214 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12 da Lei 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicada no DOU nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.018379/2017-01, designada pela Portaria nº 1732, de 20/12/2017, publicada no Boletim de Serviços nº 75, de 28/12/2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 003/CPAD, de 27 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02/03/2018.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIA Nº 215 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, considerando o disposto no Art. 18 da Lei 12.772 de 31 de janeiro de 2012; a Resolução nº 001 de 20 de fevereiro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC – Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; a Resolução nº 080/2015 do CONSU/IFAC e a devida análise da Comissão Permanente Pessoal Docente – CPPD/IFAC, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER:**

Docente: <b>LUIZ EDUARDO GUEDES CONCEIÇÃO</b>			
SIAPE	PROCESSO	RSC concedida	RT Concedida
<b>2211758</b>	<b>23244.001556/2018-93</b>	<b>III</b>	<b>DOUTOR</b>
Retroagir a: <b>26 de janeiro de 2018</b> . Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			
<b>Avaliadores (as):</b>			
<b>1. CLÁUDIA ADRIANA MACEDO</b> – Interno (a), SIAPE: 1888286, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre;			
<b>2. NADIA KARINA RUHMKE RAMOS</b> – Externo (a), SIAPE: 2766632 - Universidade Federal de Santa Catarina.			

**Art. 2º - INFORMAR**, em conformidade com o Art. 5º da Resolução 01/SETEC/MEC, que esta retribuição não pode ser utilizada para fins de equiparação para cumprimento de requisitos de promoção na Carreira do EBTT.

**Art. 3º - ARQUIVAR** o processo junto à pasta funcional do docente após os assentamentos financeiros e cadastrais.

(Original assinado)  
ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIA Nº 245 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º – DISPENSAR**, a servidora MARIA LUCIMAR DE ARAÚJO MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 2270154, da função de SUBSTITUTA EVENTUAL, da titular do cargo da Secretaria Dos

Órgãos Colegiados – SEOC, código FG 02, do Gabinete Institucional – GABIN, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre- IFAC.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIA Nº 246 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** – CONCEDER Renovação do Horário Especial de Servidor Estudante para DAVI PINHEIRO DE SOUZA SOPCHAKI, Matrícula SIAPE Nº 2230840, TAE – Técnico em audiovisual, lotado no Centro de referência em Educação e a Distância e Formação Continuada (CREAD) - REITORIA/IFAC, regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Física, promovida pela Universidade Federal do Acre – UFAC, em Rio Branco - AC, pelo período de 03 de fevereiro de 2018 a 03 de agosto de 2018, nos termos do Art. 98 da Lei 8.112/90, sendo necessário a renovação semestral desta concessão.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIA Nº 247 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** – Art. 1º - CONCEDER, Promoção Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR DO NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
Italva Miranda da Silva	1574951	DIII-04	DIV-01	21/12/2015 A 21/12/2017	21/12/2017	23244.017284/2017-62

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Nº 248** - Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 404 para classe D nível 405 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Márcio Marques de Freitas	Assistente em Administração	1862665	11/04/2017	23244.005703/2017-13

**Nº 249** - Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 1-01 para classe D nível 1-02 à servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARIA DA GLORIA HOLANDA DO NASCIMENTO	PEDAGOGA	1797719	30/12/2017	23244.000013/2018-59

**Nº 250** - Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 1-01 para classe D nível 1-02 à servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARIA DA GLORIA HOLANDA DO NASCIMENTO	PEDAGOGA	1797719	30/12/2017	23244.000013/2018-59

**Nº 251** - Conceder Progressão por Mérito da classe D nível 1-01 para classe D nível 1-02 à servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2307817	25/10/2017	23244.015541/2017-21

**Nº 252** - Conceder Progressão por Capacitação da classe D nível 1-02 para classe D nível 2-02 à servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM	2307817	07/11/2017	23244.016170/2017-03

**Nº 253** - Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 3-04 para classe E nível 4-04 à servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
MARY CLICIA DA COSTA MORAES	TECNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2042991	16/01/2018	23244.000618/2018-40

**254** - Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 304 para classe E nível 305 a servidora:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Francisca Heliane Torres da Silva	Economista	2038538	17/01/2018	23244.001818/2018-10

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA



**PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Nº 255** - CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/ CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
LILIANE MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	1794739	D III-04	D IV-01	21/12/2015 A 21/12/2017	21/12/2017	23244.018278/2017-22

**Nº 256** - CONCEDER Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR (A)	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DO (A) NÍVEL/ CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE:	PARA:			
BLENDA CUNHA MOURA	2078888	D III-01	D III-02	19/12/2015 A 19/12/2017	19/12/2017	23244.018164/2017-82

(Original assinado)

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Nº 257** - Conceder Progressão por Mérito da classe E nível 101 para classe E nível 102 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Alceu Souza dos Santos	Assistente Social	2972138	25/10/2017	23244.009548/2017-12

**Nº 258** - Conceder Progressão por Capacitação da classe E nível 102 para classe E nível 202 ao servidor:

SERVIDOR (A)	CARGO/ LOTAÇÃO	Matrícula SIAPE	DATA DA PROGRESSÃO	PROCESSO Nº
Alceu Souza dos Santos	Assistente Social	2972138	25/10/2017	23244.014377/2017-35

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### PORTARIA Nº 259 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - CONCEDER, Promoção Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR DO NÍVEL/ CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
Naje Clécio Nunes da Silva	1302619	DIII- 04	DIV-01	21/12/2015 A 21/12/2017	21/12/2017	23244.017280/2017- 84

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Nº 260** - CONCEDER Retribuição por Titulação de ESPECIALISTA ao servidor MÁRIO CARVALHO DE ANGELIS, SIAPE Nº 1273523, a partir de 20 de fevereiro de 2018. Processo Nº 23244.002508/2018-12.

**Nº 261** - CONCEDER Retribuição por Titulação – Docente –EBTT à servidora MARALINA TORRES DA SILVA, SIAPE Nº 1872294, a partir de 23 de fevereiro de 2018. Processo Nº 23244.002650/2018-60.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA



### **PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Nº 262** - CONCEDER 52% de Incentivo à Qualificação para a servidora RÚBIA DE ABREU CAVALCANTE, SIAPE nº 1331676, a partir de 04 de janeiro de 2018, Processo nº 23244.000163/2018-62.

**Nº 263** CONCEDER 20% de Incentivo à Qualificação para o servidor JASSON BORRALHO PAES DE BARROS, SIAPE nº 1097255, a partir de 20 de dezembro de 2017, Processo nº 23244.018336/2017-18.

**Nº 264** CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para a servidora KEYLA OLIVEIRA DA SILVA, SIAPE nº 2009541, a partir de 04 de janeiro de 2018, Processo nº 23244.000120/2018-87.

**Nº 265** CONCEDER 15% de Incentivo à Qualificação para o servidor FERNANDA NYDALL BANDEIRA, SIAPE nº 3005309, a partir de 17 de janeiro de 2018, Processo nº 23244.000730/2018-81.

**Nº 266** CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para a servidora ANA CAROLINA XIMENES GUERRA, SIAPE nº 1910495, a partir de 06 de fevereiro de 2018, Processo nº 23244.002315/2018-61.

**Nº 267** CONCEDER 25% de Incentivo à Qualificação para a servidora INDIRA LEITE FERREIRA E SOUZA, SIAPE nº 1050659, a partir de 26 de dezembro de 2017, Processo nº 23244.018658/2017-67.

**Nº 268** CONCEDER 25% de Incentivo à Qualificação para o servidor Jeffeson Antônio da Silva Ramos, SIAPE Nº 3007775 a partir de 15 de fevereiro de 2018, Processo nº 23244.002125/2018-44.

**Nº 269** CONCEDER 30% de Incentivo à Qualificação para o servidor Naif Chalub de Araújo, SIAPE Nº 3009353 a partir de 22 de fevereiro de 2018, Processo nº 23244.002531/2018-15.

**Nº 270** CONCEDER 25% de Incentivo à Qualificação para a servidora CRISTINA DA SILVA MAGALHÃES, SIAPE Nº 3012016 a partir de 07 de fevereiro de 2018, Processo nº 23244.002570/2018-12.

**Nº 271** CONCEDER 20% de Incentivo à Qualificação para a servidora JOCICLEIDE BESSA DA SILVA, SIAPE Nº 3012000 a partir de 05 de fevereiro de 2018, Processo nº 23244.002587/2018-61.

**(Original assinado)**

**ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS**  
REITORA

**PORTARIA Nº 272 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º**- REVOGAR a portaria Nº 911 de 10 de julho de 2017, publicada no Ano VII - nº 19 - 17/08/2017 - Boletim Mensal de Julho/2017, que dispõe sobre a Comissão Organizadora de Eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIA Nº 273 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º** - ALTERAR a portaria nº 788 de 09 de junho de 2016, publicada no Ano VI - no 26 - 10/06/2016 - junho/2016.

**Art. 2º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão de Implantação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre/IFAC - Campus Cruzeiro do Sul.

SIAPE	SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO
2078888	Blenda Cunha Moura	Coordenadora
2409131	Adrielen Moraes Corti	Membro
1988702	Bráulio de Medeiros Gonçalves	Membro
1328594	Carlos Henrique Porfirio Marques	Membro
1900809	Marcondes de Lima Nicácio	Membro
2215014	Rodrigo Marciente Teixeira da Silva	Membro
1794688	Paulo Costa de Moura	Membro

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIA Nº 274 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Art. 1º**- CONCEDER Retribuição por Titulação de DOUTOR ao servidor MARCOS VINICIOS DE SOUZA, SIAPE Nº 1925908, a partir de 20 de fevereiro de 2018. Processo Nº 23244.002411/2018-18.

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

**Nº 275** - Conceder, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado (a), com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, §1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/ CLASSE D		NO PERÍODO DE	A PARTIR DE	PROCESSO
		DE	PARA			
RICARDO BEZERRA HOFFMAN	1794697	DIII-04	DIV-01	28/12/15 A 28/12/17	29/12/17	23244.018533/2017- 37

**Nº 276** - Conceder, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor (a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado (a), com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, §1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	ALTERAR DA NIVEL/ CLASSE D		NO PERÍODO DE	A PARTIR DE	PROCESSO
		DE	PARA			
CHARLYS ROWEDER	1794714	DIII-04	DIV-01	21/12/15 A 21/12/17	22/12/17	23244.018345/2017- 17

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

**PORTARIA Nº 277 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela portaria nº 164 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, seção 2, resolve:

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei n. 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório.

Considerando a metodologia estabelecida pela Resolução nº. 42, de 08 de agosto de 2011, atualizada pela Resolução nº. 29, de 06 de outubro de 2012, para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC).

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho (portaria nº 937, de 23/06/2016) em reunião ocorrida no dia 16 de janeiro de 2018, referente ao resultado final das avaliações de desempenho dos servidores abaixo relacionados.

Considerando a determinação contida no Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998.

RESOLVE:

**Art. 1º.** HOMOLOGAR a APROVAÇÃO no estágio probatório, concedendo a estabilidade aos servidores abaixo relacionados a partir do 1º dia subsequente aos 3 (três) anos de efetivo exercício:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Cargo	Período de Estágio Probatório	Processo Nº
2215065	ANDREZA ARAUJO DO NASCIMENTO MELO	Contador	01/04/2015 A 01/04/2018	23244.001919/2015-48
2207512	ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA	Assistente de Aluno	24/02/2015 A 24/02/2018	23244.000736/2015-13
2217907	EDUARDO PINHEIRO JUNIOR	Docente EBTT	06/04/2015 A 06/04/2018	23244.002358/2015-02
2206572	JOÃO FELIPE SILVA	Assistente em Administração	24/02/2015 A 24/02/2018	23244.000750/2015-17
2216667	JORGE CLEITON MAIA VASCONCELOS	Docente EBTT	06/04/2015 A 06/04/2018	23244.002369/2015-84
2215049	NAJARA VIDAL PANTOJA	Docente EBTT	06/04/2015 A 06/04/2018	23244.002378/2015-75
1424861	SERGIO LUIZ PEREIRA NUNES	Docente EBTT	06/04/2015 A 06/04/2018	23244.002385/2015-77
2193479	EDDIE JOSÉ MOREIRA DA SILVA	Pedagogo	24/02/2015 A 24/02/2018	23244.000778/2015-46
2192970	EDILHENO DE SOUZA GOMES	Pedagogo	24/02/2015 A 24/02/2018	23244.000737/2015-50
2193487	JUZENIR JOAQUIM DE LIMA DA SILVA	Auxiliar de Biblioteca	24/02/2015 A 24/02/2018	23244.000785/2015-48

2211749	KALLY SAMARA SILVA MEDEIROS GOMES	Docente EBTT	23/03/2015 A 23/03/2018	23244.002371/2015-53
1992272	MARCELO RAMON DA SILVA NUNES	Docente EBTT	25/03/2015 A 25/03/2018	23244.002376/2015-86
2180391	MANASSÉS DE OLIVEIRA CARVALHO	Diagramador	04/12/2014 A 04/12/2017	23244.000182/2015-46
2206643	MAIANE RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Biblioteca	02/03/2015 A 02/03/2018	23244.000787/2015-37
2215014	RODRIGO MARCIENTE TEIXEIRA DA SILVA	Docente EBTT	06/04/2015 A 06/04/2018	23244.002382/2015-33
2193512	TANAYRA FEITOSA ROCHA	Assistente de Aluno	24/02/2015 A 24/02/2018	23244.000786/2015-92
2192951	WALLISSON LUIS HENRIQUE CLEM	Assistente de Laboratório	24/02/2015 A 24/02/2018	23244.000739/2015-49
2219328	BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO	Docente EBTT	24/03/2015 A 24/03/2018	23244.002349/2015-11
2211617	CESAR CLAUDINO PEREIRA	Docente EBTT	23/03/2015 A 23/03/2018	23244.002354/2015-16
2211753	JEFFERSON HENRIQUE TIAGO BARROS	Docente EBTT	30/03/2015 A 30/03/2018	23244.002367/2015-95
1223583	JOSÉ RODNEY DE SOUZA FIGUEIREDO	Docente EBTT	20/03/2015 A 20/03/2018	23244.002370/2015-17
1968679	LILIANA LIMA RODRIGUES	Secretário Executivo	24/02/2015 A 24/02/2018	23244.000768/2015-19
2176271	LUCIANO CEZÁRIO DA SILVA	Técnico em Audiovisual	10/11/2014 A 10/11/2017	23244.000181/2015-00
2211756	TATIANE LOUREIRO DA SILVA	Docente EBTT	26/03/2015 A 26/03/2018	23244.002387/2015-66
2215100	PAULO SERGIO TOME	Docente EBTT	06/04/2015 A 06/04/2018	23244.002379/2015-10
1064032	VIVIANE MAIA CORRÊA	Docente EBTT	16/04/2015 A 16/04/2018	23244.002389/2015-55

**(Original assinado)**  
**MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACÁCIO**  
**REITORA SUBSTITUTA**

### PORTARIA Nº 278 DE 01 DE MARÇO DE 2018

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela portaria nº 164 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, seção 2, resolve:

**Art. 1º**- Alterar a Portaria nº 38 de 11 de janeiro de 2018, publicada em 12/01/2018, no Boletim de Serviço Extraordinário nº 04, Ano VIII, pág. 12 e 13.

**Art. 2º** - Designar os servidores a seguir relacionados como responsáveis pela elaboração dos Manuais de Rotinas e Procedimentos Administrativos abaixo especificados:

- **Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Almoxxarifados e Patrimônio (Bens Móveis e Imóveis)**  
Responsável: Maria Marlete de Souza Moura, matrícula SIAPE nº 1974528  
Equipe de Apoio: Servidores (as) lotados (as) na COPAL – Coordenação de Almoxxarifado e Patrimônio.
- **Manual de Execução Orçamentária e Financeira**  
Responsável: Sonia Freias Marinho Cardoso, matrícula SIAPE nº 16217225  
Equipe de Apoio: Servidores (as) lotados (as) na DIRCF – Diretoria de Contabilidade e Finanças e na DIRAD – Diretoria de Administração.
- **Manual de Orientação para Pesquisa de Preços**  
Responsável: Antônio José de Souza, matrícula SIAPE nº 1983475  
Equipe de Apoio: Servidores (as) lotados (as) na CCOMP – Coordenação de Compras e Contratos e na COLIC – Coordenação de Licitação.
- **Manual de Gestão de Frotas e Logística**  
Responsável: João Felipe Silva, matrícula SIAPE nº 2206572  
Equipe de Apoio: Servidores (as) lotados (as) na COLOG – Coordenação de Logística.
- **Manual de Procedimentos para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços**  
Responsável: Amarildo Jesus Teles Contreiras, matrícula SIAPE nº 1901274  
Equipe de Apoio: Servidores (as) lotados (as) na COLIC – Coordenação de Licitações, na CCOMP – Coordenação de Compras e Contratos e DIRCF.
- **Manual de Manutenção Predial e Obras Públicas**  
Responsável: Janara Alexandre da Silva Vasconcelos, matrícula SIAPE nº 19375484  
Equipe de Apoio: Servidores (as) lotados (as) na DIROI – Diretoria de Obras e na CCOMP/ COLIC/DIRAD.

**Parágrafo Único** – Fica designada a servidora Keisiane Rocha Saboya, matrícula SIAPE nº 1150688, para coordenar, acompanhar, supervisionar e assessorar os trabalhos referente à confecção dos manuais de que trata este artigo, a fim de que eles sejam concluídos tempestivamente e de acordo com as disposições desta portaria.

**Art. 3º** - Os manuais de que trata o parágrafo anterior, além da referência à legislação vigente que rege a temática de cada um, deverão conter o detalhamento e os fluxos das principais atividades dos temas nele abordados, visando instrumentalizar os servidores dos *Campi* e Reitoria com informações e rotinas padronizadas. -

**Parágrafo Único** – O detalhamento e os fluxos citados no parágrafo anterior deverão ser elaborados observando as rotinas do SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato, no que couber.

**Art. 4º** - A versão final dos manuais deverá ser apresentada à Pró-Reitoria de Administração até o dia 28 de maio de 2018, para fins de análise e posterior encaminhamento ao Colégio de Dirigentes para aprovação.



**Art. 5º** - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

**(Original assinado)**  
**MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACÁCIO**  
**REITORA SUBSTITUTA**

**PORTARIA Nº 279 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela portaria nº 164 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, seção 2, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o pedido de afastamento Integral para qualificação, com ônus limitado, conforme PARECER Nº 001/2018/CIS-PCCTAE/IFAC e Processo Nº 23244.000394/2018-76 do servidor EDNILSON GOMES DA SILVA, TAE – Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Pró-reitoria de Ensino – PROEN, SIAPE Nº 1003597, para participar do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Geografia, promovido pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, sediada em Porto Velho – RO, pelo período de 18/04/2018 a 18/04/2019.

**Art. 2º** Incumbe ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DEGDP) e à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DISGP) o acompanhamento da execução das atividades da pós-graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

**Art. 3º** Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

**(Original assinado)**  
**MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACÁCIO**  
**REITORA SUBSTITUTA**

**PORTARIA Nº 280 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela portaria nº 164 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, seção 2, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o pedido de afastamento Integral para Qualificação, com ônus limitado, da servidora MARIA ALMEIDA DE SOUZA, TAE-Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Campus Sena Madureira/IFAC, SIAPE Nº 2055914, para participar do Programa Pós-Graduação – Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática, promovido pela Universidade Federal do Acre – UFAC, sediada em Rio Branco - AC, pelo período de 26/02/2018 a 26/02/2019, totalizando 12 (doze) meses de afastamento.

**Art. 2º** Incumbe ao Departamento de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas – DEGDP da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas – DISGP, o acompanhamento da execução das atividades da pós-

graduação stricto sensu do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

**Art. 3º** Cabe à servidora o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

**(Original assinado)**  
**MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACÁCIO**  
**REITORA SUBSTITUTA**

**PORTARIA Nº 281 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela portaria nº 164 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, seção 2, resolve:

**Art. 1º** Autorizar, com fulcro na Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no decreto Nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, Licença para Capacitação, com ônus, para o servidor RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, TAE/Técnico de Laboratório, SIAPE Nº 1766058, lotado no Campus Rio Branco, no período de 29 de janeiro de 2018 a 28 de abril de 2018, para elaboração de Tese de Doutorado.

**Art. 2º** Incumbe ao Departamento de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas – DEGDP, da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas - DISGP, o acompanhamento da execução das atividades da Licença para Capacitação do servidor, exigindo-lhe toda e qualquer informação e ou documentação que julgar necessária para este fim.

**Art. 3º** Cabe ao servidor o cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Compromisso firmado nos autos do referido processo, bem como, o fornecimento de todas as informações e ou documentos que venham a ser solicitados na forma do artigo anterior.

**(Original assinado)**  
**MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACÁCIO**  
**REITORA SUBSTITUTA**

**PORTARIA Nº 282 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela portaria nº 164 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, seção 2, resolve:

**Art. 1º** Designar KAREN FERNANDA PINTO DE LIMA, Docente EBTT do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1794731; PEDRO RAIMUNDO SOARES, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1974644; e ERIC RIBAS MORAES MACHADO, Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal do IFAC, matrícula SIAPE nº 1677523, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar, com vistas a continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 23244.002009/2018-25, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 151 de 19/02/2018, publicada no Boletim de Serviços Extraordinário nº 14 de 23/02/2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
**MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACÁCIO**  
**REITORA SUBSTITUTA**

**PORTARIA Nº 283 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela portaria nº 164 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, seção 2, resolve:

**Art. 1º**- ALTERAR a Portaria nº 1304 de 13 de setembro de 2017, publicada em 15/09/2017, no Boletim de Serviço Extraordinário nº 47, Ano VII, páginas 10, 11 e 12.

**Art. 2º** - DESIGNAR a Comissão Técnica Permanente para Avaliação da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, campus Tarauacá, bem como a Flexibilização da Jornada de Trabalho – TAE – 30h:

SERVIDOR	SIAPE	QUALIFICAÇÃO
LEILAINE FONSECA RIBEIRO	2234990	TAE nível E
ITALO ASFURY SILVA	2356360	TAE nível D
FRANCISCO DOUGLAS SILVA DE ALCÂNTARA	2193414	TAE nível C
ORLANDO DA ROCHA MELO JUNIOR	2424982	Docente
CAIO MARQUES VIANA		Discente

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
**MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACÁCIO**  
**REITORA SUBSTITUTA**

**PORTARIA Nº 284 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela portaria nº 164 de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40 de 24 de fevereiro de 2017, seção 2, resolve:

**Art. 1º** - DESIGNAR os membros do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações – CGSIC, sob a presidência do primeiro, conforme Resolução CONSU nº 50/2017 do Instituto Federal

de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, a seguir composta:

TITULAR	SIAPE	SUPLENTE	SIAPE	UNIDADE REPRESENTATIVA
Kellyton de Almeida Azevedo	1860556	Márcio Guedes Cavalcante	2416002	REITORIA/COSEG
Rosana Cavalcante dos Santos	17981122	Fábio Storch de Oliveira	1792192	REITORIA
Ubiracy da Silva Dantas	1972177	Neiva Feitoza de Oliveira	1999725	REITORIA\PRODIN
José Claudemir Alencar do Nascimento	515147	Sonia Freitas Marinho Cardoso	1621722	REITORIA\PROAD
Victor Moreno dos Santos Galdino	2397518	Aysilon Melo da Silva	2397029	REITORIA/DSGTI
Marcelo Maia Gomes Florentino	1064683	Lisânia Ghisi Gomes	23410612	REITORIA/DSCOM
Elissandro da Silva Bonifácio	2272397	Lurdinha Forti Negri	2063383	CCS/CORTI
Eleandro Nogueira da Silva	2238122	Ericson Rodrigues da Costa	2401036	CRB/CORTI
Ronald da Costa Castro	1927691	Jacqueline Lopes Silva	2396830	CSM/CORTI
Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068	Cristiano Conceição da Silva Santos	2397231	CTA/CORTI
Carlos Afonso Pedrosa Rodrigues	2272398	André Alfonso Peixoto	3008727	CXA/CORTI
Francieleide Lopes do Nascimento	2086735	Smaylle Sobralino Nobre	2230903	CBS/COAD

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
**MARIA LUCILENE BELMIRO DE MELO ACÁCIO**  
REITORA SUBSTITUTA

## RETIFICAÇÕES

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 151 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Na Portaria, nº 151, de 19/02/2018, publicada no Boletim Extraordinário nº 14, de 23/02/2018.

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Designar VALDIRENE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA, **Técnica Administrativa em Educação** do quadro de pessoal do IFAC (...)

#### **LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Designar VALDIRENE NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA, **Docente EBTT** do quadro de pessoal do IFAC (...)

(Original assinado)  
**ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS**  
REITORA

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1695 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Na Portaria, nº 1695, de 08/12/2017, publicada no Boletim Extraordinário nº 70, de 08/12/2017.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º - Conceder:**

Docente: WILLIAM PEDROSA MAIA			
SIAPE	PROCESSO	<b>RSC Concedida</b>	RT Concedida
1988727	23244.014561/2017-85	<b>II</b>	MESTRE
Retroagir a: 24 de agosto de 2017. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - Conceder:**

Docente: WILLIAM PEDROSA MAIA			
SIAPE	PROCESSO	<b>RSC Concedida</b>	RT Concedida
1988727	23244.014561/2017-85	<b>III</b>	MESTRE
Retroagir a: 24 de agosto de 2017. Conforme Art. 15 da Resolução 01/SETEC/MEC.			

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1749 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Na Portaria nº 1749, de 28 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Extraordinário nº 75, de 28/12/2017:

**ONDE SE LÊ:**

“HEGIS HARTMANN”

**LEIA-SE:**

“RÉGIS HARTMANN”

**(Original assinado)**

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS  
REITORA

## RESOLUÇÕES

### **RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.*

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (Ifac), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto, de 13/04/2016, publicada no Diário Oficial da União nº 1, seção 2, de 14/04/2016. Considerando o deliberado na 20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 08/12/2017, o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior, e considerando o Processo nº 23244.003717/2014-50, resolve:

**Art. 1º** APROVAR o Regimento Interno do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, conforme anexo único.

**Art. 2º** Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviços e no portal do IFAC.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco/AC, 23 de fevereiro de 2018.

(Original assinado)  
**ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS**  
Presidente do Conselho Superior

### **ANEXO ÚNICO**

### **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID/IFAC**

#### **CAPÍTULO I**

## **DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

**Art. 1º** O Pibid é um Programa concebido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior – Sesu, executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 2º** O Pibid/Ifac inclui atividade em turno e contra turno nas escolas públicas participantes do Programa e nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal do Acre - Ifac, envolvendo obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e bolsistas de iniciação à docência). A critério do Ifac poderá ser admitida a participação de professores e alunos voluntários no projeto, desde que atendam aos mesmos requisitos dos bolsistas e cumpram os deveres do Programa.

**Parágrafo único.** Entende-se por escolas públicas participantes apenas aquelas designadas por convênios específicos estabelecidos entre o Ifac e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, bem como entre o Ifac e as Secretarias Municipais de Educação do Estado do Acre.

**Art. 3º** O Programa Pibid/Ifac poderá desenvolver ações no âmbito de um ou mais Projetos Institucionais aprovados pela Capes, aos quais se vinculam os projetos das diversas licenciaturas (subprojetos das áreas específicas).

### **CAPÍTULO II** **DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** Os critérios de seleção das escolas participantes do Pibid/Ifac serão estabelecidos pelas Secretarias de Educação do Estado e do Município juntamente com a coordenação institucional do Programa.

**Parágrafo único.** Caso alguma escola desista de executar as atividades do Pibid/Ifac, a Coordenação Institucional do Programa deverá articular-se com as Secretarias de Educação de Estado e de Municípios para selecionar outra instituição que atenda às exigências do Pibid/Ifac.

### **CAPÍTULO III** **DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PIBID/IFAC**

**Art. 5º** Compõem a equipe do Pibid/Ifac:

- I- o coordenador institucional;
- II- os coordenadores de área (coordenador dos subprojetos);
- III- os supervisores (professores) das escolas públicas participantes;
- IV- os bolsistas de iniciação à docência (alunos de cursos de licenciaturas do Ifac).

§ 1º Compreende-se por coordenador institucional o professor, que deverá ser Mestre ou Doutor do quadro do Ifac que representa o Pibid junto à Capes, às Secretarias Estadual e Municipal

de Educação, às escolas públicas participantes e que preside a Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP) do Ifac.

§ 2º Compreende-se por coordenadores de área os professores do quadro permanente do Ifac que respondem pela elaboração e execução dos subprojetos, em diálogo e consentimento do coordenador institucional.

§ 3º Compreende-se por professores supervisores os docentes das escolas públicas de educação básica participantes que acompanham as atividades do Pibid nessas instituições.

§ 4º Compreende-se por bolsistas de iniciação à docência os alunos de graduação do Ifac, exclusivamente das licenciaturas, e que executam regularmente as atividades dos subprojetos.

**Art. 6º** São requisitos para ocupar os cargos de coordenador institucional:

I- possuir título de mestre ou doutor;

II- pertencer ao quadro permanente do Ifac;

III- ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV- possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;

V- ministrar disciplina em curso de licenciatura do Ifac;

VI- possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) orientação de estágio em curso de licenciatura;

b) curso de formação inicial e/ou continuada ministrado para professores da educação básica;

c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;

d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;

e) produção na área.

VII- possuir competência técnica compatível com a função de coordenador de projeto, bem como disponibilidade para dedicação ao programa;

VIII- não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente no Ifac.

**Parágrafo único.** O atendimento aos requisitos para concessão da bolsa será verificado pela Capes por meio de análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma *Lattes*, do CNPq.

**Art. 7º** São requisitos para ocupar o cargo de coordenador de área:

I- possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;

II- pertencer ao quadro permanente do Ifac;

III- ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV- possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;



V- ministrar disciplina em curso de licenciatura do Ifac na área do subprojeto;  
VI- possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) orientação de estágio em curso de licenciatura;
- b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;
- c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
- d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
- e) produção na área.

VII- não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente no Ifac;

**Parágrafo único.** A Capes poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma *Lattes*, do CNPq.

**Art. 8º** São requisitos para ocupar o cargo de professor supervisor:

I- ser brasileiro nato, naturalizado ou possuir visto permanente no País;

II- estar em dia com as obrigações eleitorais;

III- não ser parente do coordenador institucional ou dos coordenadores de área até o segundo grau;

IV- ser professor do quadro permanente da escola na qual o subprojeto está sendo desenvolvido, estando em exercício na rede pública da educação Básica, com prática efetiva e experiência mínima de 2 (dois) anos em sala de aula no ensino da disciplina que supervisionará no subprojeto, a qual deverá perdurar durante toda a sua permanência no Programa;

V- possuir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, na escola em que atua e no IFAC;

VI- possuir curso superior de licenciatura plena na área de conhecimento em que atuará no Programa;

VII- não estar licenciado/afastado, da escola pública participante a que se vincula, durante o período de execução do subprojeto;

VIII- não ser beneficiário de qualquer auxílio financeiro concedido pela Capes/Pibid;

IX- estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado.

X- possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;

XI- possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

XII- ser professor na escola participante do projeto PIBID/Ifac e ministrar disciplina

ou atuar na área do subprojeto;

XIII- ser selecionado pelo Pibid/Ifac;

**Art. 9º** São requisitos para concorrer a bolsista de iniciação à docência do Pibid/Ifac:

I- estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFAC na área do subprojeto;

II- ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;

III- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do Ifac;

IV- ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Pibid/Ifac;

§1º O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

I- não possua relação de trabalho com o Ifac ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

II- possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

§2º O Ifac não poderá impor restrições aos candidatos à bolsa de iniciação à docência quanto à existência de vínculo empregatício, ressalvado o disposto no §1º.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID/IFAC**

**Art. 10.** Competências da CAP/Pibid:

I- assessorar a Coordenação Institucional naquilo que for necessário para o bom funcionamento do Programa, tanto pedagógico quanto administrativamente;

II- propor a criação do Regimento Interno do Programa.

III- deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas do programa;

IV- aprovar relatórios internos do Pibid – parciais e finais, antes do encaminhamento a Capes;

V- examinar solicitações dos bolsistas do Pibid;

VI- aprovar orçamento interno do Programa;

VII- elaborar e publicar edital de seleção dos bolsistas do Programa;

VIII- contatar a direção das escolas participantes do Pibid, quando necessário;

IX- propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do Pibid nas escolas participantes e nos subprojetos;

X- organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do Programa.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS DO PIBID/ IFAC**

**Art. 11.** Os egressos serão acompanhados pela coordenação do Pibid após 06 (seis) meses de sua saída do Programa e durante 12 (doze) meses após a colação de grau.

**Art. 12.** O processo dar-se-á por meio de pesquisas qualitativas e quantitativas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO OU REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO PROGRAMA PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**Art. 13.** A avaliação interna do Pibid/Ifac dar-se-á, principalmente, a partir da realização de reuniões e seminários, organizados pela equipe do Pibid/Ifac, em nível local, regional, geral e/ou por área.

§ 1º A avaliação deve valorizar a participação da escola parceira, representantes de Secretarias de Educação (Estadual e Municipais).

§ 2º Os relatórios dos subprojetos também se constituem em elemento de avaliação, sendo que o coordenador de área poderá estabelecer outros instrumentos para avaliação do desenvolvimento das atividades dos bolsistas vinculados ao seu subprojeto.

§ 3º Outros instrumentos de avaliação poderão ser utilizados como: reuniões com coordenações de outros programas de formação docente ou afins, conselhos de cursos, colegiados, entre outros, visando avaliar a política de formação docente implementada pelo Instituto.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO (PROGRAMA E MEMBROS) DO PIBID/IFAC**

**Art. 14 -** Os bolsistas serão avaliados pelos respectivos superiores imediatos por meio de discussões e diálogos.

**Art. 15 -** Os processos que envolvem a implementação do Pibid/Ifac serão alvo de avaliação constante pelos envolvidos.

**Art. 16.** A CAP será a instância máxima de recursos para as avaliações dos bolsistas que discordarem dos resultados de suas avaliações.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA, INCLUINDO A OBRIGATORIEDADE DO PORTFÓLIO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**Art. 17.** As atividades realizadas pelos supervisores e bolsistas de iniciação à docência

deverão ser registradas em relatórios parciais, registrada em formulário próprio e entregue ao coordenador de área.

**Art. 18.** As atividades dos bolsistas de iniciação à docência deverão ser registradas em formulário próprio a ser disponibilizado pela Coordenação Institucional do Pibid/Ifac.

**Art. 19.** O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, conforme formulário próprio a ser disponibilizado pela Coordenação Institucional do Pibid/Ifac e acompanhado pelo supervisor.

**Art. 20.** Até o dia 20 de dezembro de cada ano, deverá ser entregue pelo coordenador de área ao coordenador institucional do Pibid/Ifac um relatório anual de atividades conforme modelo próprio disponibilizado pela Capes.

**Art. 21.** Para a substituição, inclusão ou exclusão de bolsistas de iniciação à docência ou supervisor, o coordenador de área deverá encaminhar ao coordenador institucional, entre os dias 01 (um) e 10 (dez) de cada mês, um memorando específico acompanhado do formulário próprio a ser disponibilizado pela coordenação institucional e o termo de compromisso assinado pelo bolsista. Em caso de substituição de coordenador de área, deverá ser enviada, além do termo de compromisso e desistência indicando a substituição do coordenador de área.

## CAPÍTULO IX DA FORMA DE GESTÃO ACADÊMICA E DE USO DOS RECURSOS

**Art. 22.** O coordenador institucional irá compor a gestão institucional do Pibid/Ifac junto à Proen e pela sua gestão interna, em seus aspectos acadêmicos. Ao coordenador Institucional cabe as operações que envolvem as práticas gestionárias e financeiras.

**Parágrafo único.** Na ausência do coordenador institucional, os coordenadores dos subprojetos assumem os processos.

**Art. 23.** O Pibid/Ifac será administrado pela coordenação Institucional em colaboração com a Comissão de Acompanhamento (CAP/Pibid), que será composta:

- I- pelo coordenador institucional, como seu presidente e membro nato;
- II- por um coordenador de área (subprojetos);
- III- por um representante dos professores Supervisores das escolas públicas participantes;
- IV- por um bolsistas de iniciação à docência do Pibid/Ifac;
- V- por um representante da Proen.

§ 1º As representações dos coordenadores de área, dos supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência devem ser renovadas anualmente.

§ 2º Os representantes dos coordenadores de área, dos professores supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência serão eleitos por seus respectivos pares e terão assento na CAP/Pibid durante um ano, podendo ser reconduzidos, consecutivamente, por mais um ano, por meio de novo pleito, respeitando o previsto no parágrafo 1º desse artigo.

§ 3º O representante da Pró-Reitoria de Ensino será indicado e substituído pela própria Proen.

**Art. 24.** Os recursos financeiros do Pibid/Ifac destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os bolsistas de iniciação à docência, os professores supervisores das escolas participantes, os coordenadores das áreas e coordenador institucional, e, ainda, para a execução das atividades do Pibid, de acordo com as normas de utilização de recursos estabelecidas pela Capes.

**Art. 25.** Os valores das bolsas Pibid/Ifac serão fixados pela Capes, de acordo com a sua política de distribuição de recursos.

§ 1º A bolsa será depositada diretamente aos beneficiários apenas em conta corrente individual, não sendo permitida a utilização de contas de outra natureza, tais como conta investimento ou conta-poupança.

§ 2º A responsabilidade pela abertura de conta corrente é dos beneficiários que receberão as bolsas durante a execução do projeto.

**Art. 26.** Os recursos financeiros aprovados pela Capes e destinados à execução das atividades do Pibid/Ifac serão depositados diretamente pela Capes em conta-pesquisador aberta em nome do coordenador institucional, que terá a função de gerenciar esses recursos.

**Parágrafo único.** A movimentação de recursos financeiros, assim como a prestação de contas anual acerca da utilização desses recursos são de responsabilidade do coordenador institucional e deverão obedecer às regras da Capes sobre a matéria.

## **CAPÍTULO X**

### **DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PIBID/IFAC**

**Art. 27.** O coordenador institucional será indicado pela Pró-Reitoria de Ensino, mediante Portaria específica.

**Art. 28.** Os coordenadores de área, serão indicados pelo coordenador institucional e os colegiados de cursos com anuência da Pró-Reitoria de Ensino, sendo nomeado por Portaria específica, respeitando os requisitos exigíveis e a quantidade máxima de vagas disponibilizadas pela Capes para o cargo.

**Art. 29.** Os professores supervisores serão selecionados mediante processo simplificado e terá como espaço preferencial as escolas públicas participantes nas quais serão desenvolvidas as ações do Pibid, sendo, obrigatoriamente, divulgado nesses locais.

**Art. 30.** Os bolsistas de iniciação à docência serão selecionados mediante edital específico do Ifac/Proen/Pibid.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS BOLSAS**

**Art. 31.** A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação, deverá ser solicitada nos seguintes casos:

I- por licença médica superior a 15 (quinze) dias, devidamente comprovada por

laudo médico ou, no caso dos Supervisores, pela Junta Médica das Secretarias Estadual ou Municipais de Educação;

II- para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.

III- para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

IV- a suspensão poderá ser de um a dois meses de acordo com a necessidade da comprovação.

**Parágrafo único.** A solicitação de suspensão temporária de bolsa deverá ser encaminhada pelos coordenadores de área à coordenação institucional do Pibid/Ifac assim que houver ciência dessa necessidade.

## CAPÍTULO XII LICENÇA- MATERNIDADE

**Art. 32.** Em casos de licença-maternidade a bolsista não poderá receber bolsa, mas tem garantido o retorno ao projeto após o período de afastamento.

§ 1º Fica a critério da licencianda gestante decidir sobre o período de afastamento, considerando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Fica a critério da CAP/Pibid decidir pelo cancelamento temporário ou apenas suspensão da bolsa da discente, nos prazos maiores de 60 dias de afastamento, considerando o andamento do projeto.

§ 3º Em caso de suspensão não há possibilidade de inserir substituto.

§ 4º Em caso de cancelamento temporário, o substituto indicado, deve assinar termo de ciência, de que cumprirá apenas uma substituição, com prazo terminado para cancelamento da bolsa.

§ 5º O retorno de professoras bolsistas respeitará o tempo previsto em lei para licença maternidade, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, o exercício no Programa, em gozo de licença-maternidade.

## CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO PIBID-IFAC

**Art. 33.** Qualquer bolsista do Pibid poderá ser desligado do Programa caso não cumpra com as exigências previstas neste Regimento e nos subprojetos aprovados pela Capes.

**Art. 34.** São motivos de desligamento dos membros do Pibid/Ifac:

I- licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

II- descumprimento das normas do programa;

III- falta de assiduidade e pontualidade nas reuniões e atividades do Programa;

IV- recusa na entrega de relatórios parciais e anuais;

V- desempenho insatisfatório nas atividades e ações relativas ao Programa e ao subprojeto a que estiver vinculado;

- VI- recusa na elaboração de registros escritos das atividades Pibid;
- VII- faltar, por três vezes consecutivas, não justificadas (atestado médico, certificado da coordenação de curso, certificados das direções das escolas participantes, certificado da coordenação institucional do Pibid);
- VIII- dois atrasos consecutivos na entrega de documentos, relatórios e registros à coordenação de área ou à coordenação institucional;
- IX- incompatibilidade horária com as atividades do Programa;
- X- trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso (apenas para o bolsista de iniciação à docência);
- XI- comprovação de irregularidade na concessão;
- XII- término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- XIII- encerramento do subprojeto ou projeto;
- XIV- duplicidade ou acúmulo de bolsas;
- XV- término do prazo máximo de concessão;
- XVI- uso indevido dos recursos financeiros do Programa;
- XVII- recusa e/ou atraso sistemático na entrega de documentos referentes aos gastos efetuados com recursos do Pibid (notas fiscais, recibos de compra, canhotos de passagens e demais comprovantes de despesas);
- XVIII- atitude de desrespeito à comunidade escolar ou a demais membros da equipe do Pibid-Ifac;
- XIX- a pedido do bolsista.

§1º Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 3º Nos casos dos incisos II e III o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

**Art. 35.** Eventuais recursos referentes a desligamentos de bolsistas de iniciação à docência, professores supervisores ou coordenadores de área poderão ser encaminhados à CAP, a quem caberá manifestação final sobre a decisão.

**Art. 36.** O desligamento de bolsistas de iniciação à docência, professores supervisores ou coordenadores de área será feito diretamente no sistema de acompanhamento da Capes pelo coordenador institucional do Pibid.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS DO PIBID**

**Art. 37.** A substituição dos bolsistas será feita diretamente no sistema de acompanhamento da Capes pelo coordenador institucional do Pibid.

**Art. 38.** Nas substituições de professores supervisores e bolsistas de iniciação à docência, será



observada e eventual lista de espera, com validade de 12 (doze) meses, dos candidatos selecionados por editais específicos.

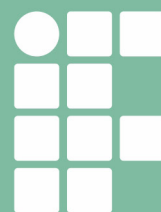
**Parágrafo único.** Caso não haja candidatos na lista de espera, a coordenação de área abrirá um novo processo seletivo simplificado para bolsistas de iniciação à docência e/ou professores supervisores, observados os requisitos presentes nesse Regimento.

**Art. 39.** Nas substituições de coordenadores de área, a coordenação institucional do Pibid/Ifac ouvirá o Colegiado de Curso e a Proen.

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** Casos não previstos por este Regimento Interno serão resolvidos pela CAP/Pibid/Ifac, que comunicará a Proen as providências tomadas.





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Acre